

# Liga Sorocabana de Boxe

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal - 302808



## Estatuto Social

**Patrono: "Vladimir Juliano de Godoi"**

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

**Art 1º** - A Liga Sorocabana de Boxe e Artes Marciais, a seguir denominado pela sigla **LiSoBoxe**, é uma Associação, de natureza educacional-científica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus sócios, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

**Art 2º** - A sede da **LiSoBoxe** será à Alameda das Verbenas, 155, Jardim Simus, CEP 18055 – 140, Sorocaba – SP.

**Art 3º** - A **LiSoBoxe** tem como objetivos:

- a. Incentivar a prática do Boxe e Artes Marciais e promover seu estudo em todos os níveis, inclusive para crianças e adolescentes;
- b. Organizar e desenvolver atividades esportivas relacionadas ao Boxe e Artes Marciais, copas e festivais sem local fixo, fazendo parcerias com clubes, academias e Prefeituras.
- c. Desenvolver atividades educacionais relacionadas ao Boxe e Artes Marciais, visando a informação e conscientização do público em geral;

**Art 4º** - A **LiSoBoxe** não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

**Art. 5º** - O tempo de duração da **LiSoBoxe** é indeterminado e deve sua existência à vontade de seus membros e não a concessões, determinações ou imposições oficiais.

### CAPÍTULO II

#### Dos Sócios, Direitos, Deveres e Convênios.

**Art. 6º** - Serão admitidas todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria.

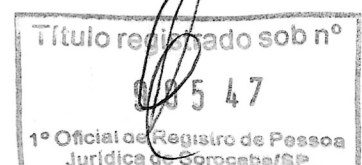
**Art. 7º** - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

- a. Fundadores - Todo aquele que assinou a ata de fundação da **LiSoBoxe**;
- b. Diretoria Executiva - Todo o Membros Fundadores e aquele que for indicado por qualquer membro da **LiSoBoxe**, e que seja aprovado em Assembléia da **LiSoBoxe**;
- c. Benemérito - Todo aquele que doar a **LiSoBoxe** bens ou valores, em quantia superior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país;
- d. Consultor - Todo aquele cuja indicação aprovada pela Presidência, prestar serviços voluntários ou remunerados, de consultoria didática ou científica a **LiSoBoxe**;
- e. Colaborador - Todo aquele que, com aprovação prévia da Presidência da **LiSoBoxe**, prestar serviços voluntários de qualquer ordem a Associação.
- f. Contribuintes - Todo aquele que por meio de uma taxa, a ser definida pela Presidência, contribuir para a **LiSoBoxe**;

**Art. 8º** - Todo o associado tem o dever de:

- a. Cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- b. manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- c. zelar pelos bens móveis e imóveis da Liga;

Liga Sorocabana de Boxe – LiSoBOXE  
Alameda das Verbenas, 155 - Jardim Simus  
lisoboxe.blogspot.com.br



# Liga Sorocabana de Boxe

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal - 302808



d. comparecer às Assembléias e acatar suas decisões;

**Art. 9º** - Todo o associado tem o direito de:

a. comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;

b. comunicar para a assembléia geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;

c. votar e ser votado para cargos eletivos;

d. sugerir modificações que julgue benéficas para a associação;

**Art. 10º** - Deixam de pertencer ao quadro de sócios da **LiSoBoxe**:

a. Os sócios que solicitarem demissão ratificada por Escrito, que serão substituído ou não de comum acordo pela Diretoria Executiva;

b. Os sócios afastados por decisão da Diretoria Executiva, que serão excluídos por, pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto, em Assembléia;

c. Os sócios que, sem justificativa, não comparecerem a três Assembléias ordinárias ou extraordinárias consecutivas da **LiSoBoxe**.

**Art. 11º** - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade, com exceção dos sócios da categoria consultor, colaborador e contribuinte.

**Art. 12º** - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração.

**Art. 13º** - Os sócios da Liga não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 14º** - A critério da Presidência da **LiSoBoxe**, e respeitando finalidades da entidade, poder-se-á firmar convênios entre a **LiSoBoxe** e organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Da mesma forma poderá se filiar ou integrar quadro de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras.

## CAPÍTULO III

### Da Diretoria.

**Art. 15º** - A **LiSoBoxe** será dirigida por uma Diretoria executiva, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 anos, podendo ser reeleita em sua totalidade por mais 4 anos.

**Art. 16º** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

a. Presidente, Secretário e Tesoureiro (definidos no item b do Art. 7º),

b. A Presidência é o órgão máximo de decisão da **LiSoBoxe**. O cargo de Presidente é eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 anos, podendo ser reeleita em sua totalidade por mais 4 anos.

c. - Ao Secretário compete secretariar as decisões da Assembléia geral, as reuniões da Presidência e garantir o fiel cumprimento dos princípios e objetivos nos programas e serviços.

d. - Ao Tesoureiro compete ter sob sua responsabilidade os valores e bens da **LiSoBoxe**; receber e dar quitação; efetuar pagamentos; apresentar balancete financeiro; a movimentação das contas bancárias da entidade será exercida pelo Presidente, o qual poderá nomear procuradores caso o mesmo esteja impossibilitado de exercer essa função.

**Art. 17º** - Os Membros Fundadores da **LiSoBoxe** indicarão na Assembléia de Fundação, os membros da primeira diretoria da **LiSoBoxe**.

**Art. 18º** - A eleição da nova Diretoria será realizada em Assembléia, convocada previamente pela Diretoria, composta pelos Membros Fundadores e do Conselho Diretor da **LiSoBoxe**.

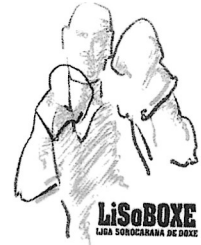
Liga Sorocabana de Boxe – LiSoBOXE  
Alameda das Verbenas, 155 - Jardim Simus  
lisoboxe.blogspot.com.br



# Liga Sorocabana de Boxe

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal - 302808



**Art. 19º** - A escolha da nova Diretoria será decidida em Assembléia, tomando-se como critério a votação por maioria absoluta dos presentes. As Assembléias se instalarão com *quorum* mínimo de dois terços dos Membros Fundadores e Diretoria Executiva, em primeira convocação ou, em segunda convocação uma hora depois, presentes um terço de seus membros convocados.

**Art. 20º** - A aprovação das propostas em Assembléia dar-se-á por maioria simples.

**Art. 21º** - A entidade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelo seu Presidente.

**Art. 22º** - O Secretário substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários ou afastamento definitivo. Em caso de vacância de outro cargo, será ele preenchido por indicação da Diretoria remanescente;

**Art. 23º** - Por regimento próprio, os Membros da Diretoria Executiva estabelecerão as tarefas específicas para cada cargo da LiSoBoxe.

**Art. 24º** - Os componentes da Diretoria Administrativa da LiSoBoxe não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho Fiscal.

**Art. 25º** - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 anos, podendo ser reeleita em sua totalidade por mais 4 anos.

**Art. 26º** - Compete ao conselho Fiscal:

- a. examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;
- b. opinar quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seu mandato e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

## CAPÍTULO V

### Da Assembléia Geral.

**Art 27º** - A Assembléia Geral será:

- **Ordinária:** anualmente até o último dia útil do mês de Dezembro, com a finalidade de:

- I – aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II – fixar as normas para o exercício corrente;
- III – eleger os administradores quando for o caso;
- IV – Destituição dos Administradores.

- **Extraordinária:** sempre que:

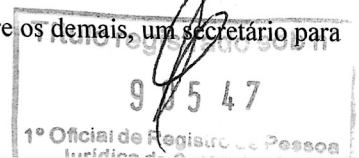
- I – houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- II – liquidação, dissolução e extinção;
- III – autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais.
- IV – sempre que houver assunto relevante ou que de decisão da Assembleia Geral.

**Art. 28º** - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, através de edital interno, nos termos deste artigo e sem remuneração, afixado na sede social, neste caso, por um período de 7 dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

**Art. 29º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria, Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 dos sócios com direito a voto.

**Art. 30º** - As Assembléias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para

Liga Sorocabana de Boxe – LiSoBOXE  
Alameda das Verbenas, 155 - Jardim Simus  
lisoboxe.blogspot.com.br



# Liga Sorocabana de Boxe

CNPJ 07 780 511 / 0001 - 12

Inscrição Municipal - 302808



assessorá-lo e lavar a ata.

## CAPÍTULO V Do Patrimônio.

**Art. 31º** - O patrimônio da LiSoBoxe será constituído por doações materiais ou financeiras, resultados financeiros de convênios em participação de eventos, aluguel de espaço físico da sede, recursos adquiridos através de taxa de anuidade e outra atividades definidas pela Presidência da LiSoBoxe e que estejam em conformidade com as finalidades do Núcleo.

**Art. 32º** - A doação e/ou venda de patrimônio, dependerão de aprovação da Presidência desta Associação.

**Art. 33º** - No caso da extinção da LiSoBoxe, seu patrimônio será destinado à entidades congêneres ou na falta destas, a entidades filantrópicas, segundo indicação da Presidência da LiSoBoxe.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais.

**Art. 34º** - A LiSoBoxe poderá ser extinta mediante proposta da Presidência e aprovada por 2/3 dos integrantes da Assembléia, com direito a voto, que discutirá o tema. Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio será destinado conforme estabelecido no artigo 24º desse Estatuto.

**Art. 35º** - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

**Art. 36º** - A Diretoria poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

**Art. 37º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de pelo menos 2/3 dos integrantes da Assembléia, com direito a voto.

**Art. 38º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, cabendo recurso à Assembléia.

**Art. 39º** - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à LiSoBoxe.

**Art. 40º** - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Sorocaba, 27 de Julho de 2021.

Samuel Tiago Marcelino  
Secretário

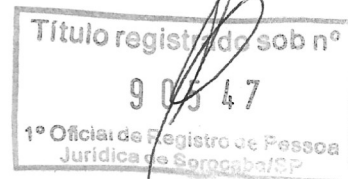
Cristiane Cecília Nunes de Oliveira  
Conselheiro Fiscal 1

Tiago Braga de Oliveira  
Conselheiro Fiscal 3

Alberto Francisco Braga de Oliveira  
Tesoureiro

Maria Tereza Nunes  
Conselheiro Fiscal 2

Camila Juliana Nunes Marcelino  
Presidente

  
Fernanda Soares da Silva  
Advogada  
OAB/SP 311.464

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: 90547

Apresentado em 12/08/2021, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 90547, Sorocaba (SP), 25/08/2021

Emolumentos: 103,45	Estado: 29,40	Sec. Faz.: 20,12
Reg. Civil: 5,44	Trib. Justiça: 7,10	Mín. Público: 4,96
ISS: 2,07	Diligência(s): 0,00	Total: 172,54

Escrevente Autorizado:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho  
Substituto oficial

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO A(S) FIRMA(S) DE: CARILA  
JULIANA NUNES MARCELINO. DOU FE. - SELO(S): AA0508978.

Em Test. da verdade.

ELIZABETE APARECIDA CUNHA RODRIGUES - PREÇO TOTAL: R\$ 6,77.

SOROCABA - SP, 23 de agosto de 2021.

CODIGO DE SEGURANCA 0051405650485049485653574853.\*<\*<<

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA

utilizado somente com selo de autenticidade

2º TABELÃO  
ELIZABETE APARECIDA CUNHA RODRIGUES

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo - SP  
123919  
FIRMA 1  
S11141AA0508978

NOTAS  
ELIZABETE APARECIDA CUNHA RODRIGUES

15/08/2021 14:00  
SOROCABA  
15/08/2021 14:00